

LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

“Prorroga o prazo da Lei nº 550 de 06/09/1989”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O prazo para conservação e regularização de obras a que se refere a Lei nº 550 de 06 de setembro de 1989, alterada pela Lei nº 552 de 18 de setembro de 1989, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal